



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2764/2018, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 276.800,00 (duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
07	Operações de Crédito	
300.0058	Desenvolve SP	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2.048	TRANSPORTE SANITÁRIO	R\$ 276.800,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 276.800,00
	TOTAL	R\$ 276.800,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por excesso de arrecadação no presente exercício, na fonte de recurso 7 – Operações de Crédito, junto a Agência de Desenvolvimento Paulista e ao código de aplicação: 300.0058, junto a receita nº 2118.01.2.1.00.01.00 – Desenvolve São Paulo, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do PPA, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na LDO, instituída pela Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Parágrafo Único. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 3º. As modificações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO